



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

*"Honestidade e compromisso com o bem comum"*

**Gestão 2021/2024**

## LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| PUBLICADO EM            | 16 / 9 / 22          |
| No (a)                  | Município P.m. Natal |
| Por meio                | Ofício               |
| Devendo ser retirado em | 16 / 10 / 22         |
|                         | Viviana Volin        |
| ASSINATURA              |                      |
| CPF:                    | 119.637.076.13       |

Autoriza o parcelamento dos débitos do Município com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos do Município de Natalândia-MG perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º. O valor constante no artigo 1º desta Lei será dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), permitido, havendo disponibilidade financeira, o pagamento do débito em parcela única.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), mediante a utilização dos recursos disponíveis previstos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Natalândia-MG, 16 de setembro de 2022; 26º da Instalação do Município.

  
**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito